



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 hrs do dia 14 de Agosto de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de material odontológico para atender a demanda do município. Tipo Menor Preço por ITEM, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 26 de Julho de 2019.

Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO



Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019
PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para Aquisição de material odontológico para atender a demanda do município. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 14/08/2019

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa



produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.



b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 4 (quatro) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 053/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;

c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF



- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Inscrição municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, comprovando o fornecimento do objeto.**

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento **ou equivalente expedido pelo município (ou distrito federal) e ANVISA**
- Alvará de Localização **ou equivalente**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.



11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.



12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.



15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 26 de Julho de 2019.

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3226	Ácido fosfórico 37% em gel	UNID.	15,0000	4.5000	67,50
002	6541	Acrílico Auto Polimerizante- líquido	UNID.	1,0000	42.9000	42,90
003	6539	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável	FR	8,0000	141.4500	1.131,60
004	3229	Água Destilada para uso em autoclave	litro	30,0000	8.8400	265,20
005	3230	Água oxigenada	FR	3,0000	7.4500	22,35
006	3231	Agulha descartável 22G 1" c/100	CX	1.000,0000	52.6000	52.600,00
007	3232	Agulha gengival descartável 27G (longa)	CX	4,0000	72.2300	288,92
008	6537	Álcool 70º	FR	30,0000	8.2150	246,45
009	6538	Algodão	RL	20,0000	20.4000	408,00
010	5408	ALVEOLEX 10ML	FR	1,0000	33.6000	33,60
011	6540	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%) Caixa com 50	CX	6,0000	166.7000	1.000,20
012	3238	Anestésico sem vasoconstritor (Cloridrato de lidocaina 2%)	CX	4,0000	128.0000	512,00
013	5378	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti	UNID.	4,0000	12.6000	50,40
014	6543	Bicarbonato de sódio(pó para profilaxia e jateamento) Pacote de 40 grs.	pacote	1,0000	55.8000	55,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

015	3253	Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	UNID.	4,0000	35.2000	140,80
016	3252	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	4,0000	35.2000	140,80
017	3257	Broca cirúrgica zecria	UNID.	5,0000	54.7250	273,63
018	3260	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	20,0000	14.6850	293,70
019	3261	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	5,0000	14.6850	73,43
020	3263	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10,0000	14.6850	146,85
021	3264	Broca diamantada alta rotação número 1031	UNID.	10,0000	14.6850	146,85
022	3265	Broca diamantada alta rotação número 1032	UNID.	5,0000	14.6850	73,43
023	3266	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	5,0000	12.9900	64,95
024	3267	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	5,0000	14.6850	73,43
025	3268	Broca Diamantada alta rotação número 2112	UNID.	6,0000	6.9800	41,88
026	3269	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	8,0000	15.6850	125,48
027	6542	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5,0000	15.6850	78,43
028	3272	Broca Diamantada alta rotação número 4103	UNID.	10,0000	5.4100	54,10
029	3274	Broca diamantada de polimento 1190FF	UNID.	10,0000	15.6850	156,85
030	3277	Broca esférica diamantada número 1011	UNID.	8,0000	14.6850	117,48
031	3278	Broca esférica diamantada número 1012	UNID.	20,0000	14.6850	293,70
032	3280	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	5,0000	14.6850	73,43
033	3281	Broca Shofu	UNID.	5,0000	23.4550	117,28
034	3282	Cabo para espelho bucal	UNID.	10,0000	7.4050	74,05
035	6544	Capa do transdutor autoclavável para ultrasson Schuster-	UNID.	2,0000	258.0000	516,00
036	3284	Cápsulas de amálgama com rendimento 2 porções	UNID.	500,0000	4.6400	2.320,00
037	6546	Cimento cirúrgico- líquido	FR	1,0000	28.7550	28,76
038	6545	Cimento cirúrgico- pó	FR	1,0000	28.7550	28,76
039	6548	Cimento de zinco- líquido	FR	2,0000	26.8050	53,61
040	6547	Cimento de zinco- pó	FR	2,0000	22.5000	45,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

041	6550	Cimento endodôntico Fill Canal- líquido	FR	2,0000	30.3750	60,75
042	6549	Cimento endodôntico Fill Canal- pó	FR	2,0000	33.6750	67,35
043	6551	Cimento lonômero de vidro- líquido	FR	2,0000	36.8300	73,66
044	6552	Cimento lonômero de vidro- pó	FR	2,0000	40.2200	80,44
045	3293	Cimento resinoso dual	UNID.	2,0000	37.1500	74,30
046	3298	Compressa de gaze hidrófila	pacote	10,0000	34.5500	345,50
047	3299	Cone de guta percha principal número 15 ao 40	CX	5,0000	58.2500	291,25
048	3300	Cone de guta percha R7	CX	10,0000	89.0500	890,50
049	0163	CREME DENTAL	UNID.	1.000,0000	3.4300	3.430,00
050	3301	Descarpack 6.2 litros	UNID.	10,0000	7.8450	78,45
051	6553	Detergente Enzimático de uso médico-odontológico para limpeza de instrumentais	FR	4,0000	71.8000	287,20
052	6555	Escova de dente infantil	UNID.	1.000,0000	1.8100	1.810,00
053	6557	Espaçador número 15 - 25 mm	CX	1,0000	18.9000	18,90
054	6558	Espaçador número 20 – 25 mm	CX	1,0000	18.9000	18,90
055	0824	EUCALIPTOL	UNID.	1,0000	12.6250	12,63
056	6554	Eugenol líquido	FR	4,0000	16.9500	67,80
057	6556	Extirpa Nervo – 25 mm	CX	1,0000	36.4000	36,40
058	0168	FIO DENTAL	UNID.	13,0000	12.4000	161,20
059	6560	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) – 17 mm Caixa com 24 UN	CX	3,0000	46.8000	140,40
060	6561	Fita crepe	RL	3,0000	6.6000	19,80
061	6562	Fita para autoclave para esterilização	RL	3,0000	6.6300	19,89
062	3307	Fixador para radiografia odontológica	FR	10,0000	22.9150	229,15
063	6559	Flúor gel neutro (fluoreto de sódio 2%)	FR	6,0000	8.9350	53,61
064	6563	Formocresol	FR	2,0000	8.4900	16,98
065	3311	Hemostático	UNID.	1,0000	28.6800	28,68
066	6564	Hidróxido de Cálcio P.A.	UNID.	2,0000	8.6850	17,37
067	3312	Hidróxido de cálcio para capeamento pulpar (Kit base +catalisador)	UNID.	2,0000	83.5000	167,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

068	3313	Hipoclorito de sódio 2,5% para irrigação de canais radiculares (soda clorada)	FR	2,0000	15.4500	30,90
069	6565	Lâmina de Bisturi número 15	CX	1,0000	45.2500	45,25
070	3314	Limas endodônticas 21mm 15 ao 40	CX	5,0000	52.6200	263,10
071	3315	Limas endodônticas 25mm 15 ao 40	CX	3,0000	52.6200	157,86
072	6574	Limas endodônticas nº 08- 25 mm	CX	1,0000	52.6200	52,62
073	6575	Limas endodônticas nº 10 – 25 mm	CX	1,0000	52.6200	52,62
074	6571	Limas endodônticas nº 15 – 21 mm	CX	5,0000	52.6200	263,10
075	6570	Limas endodônticas nº 15 – 25 mm	CX	5,0000	52.6200	263,10
076	6569	Limas endodônticas nº 20 – 21 mm	CX	5,0000	52.6200	263,10
077	6568	Limas endodônticas nº 20 – 25 mm	CX	3,0000	52.6200	157,86
078	6567	Limas endodônticas nº 25- 21 mm	CX	5,0000	52.6200	263,10
079	6566	Limas endodônticas nº 25 – 25 mm	CX	3,0000	52.6200	157,86
080	6573	Limas endodônticas nº 30 – 21 mm	CX	5,0000	52.6200	263,10
081	6572	Limas endodônticas nº 30 – 25 mm	CX	5,0000	52.6200	263,10
082	6577	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	60,0000	34.4500	2.067,00
083	6576	Luvas de látex para procedimento tamanho PP caixa com 100 UN	CX	50,0000	34.4500	1.722,50
084	5844	Máscara tripla com elástico	CX	10,0000	9.9000	99,00
085	6578	Óleo Lubrificante para alta rotação	FR	2,0000	28.7850	57,57
086	6579	Papel carbono para articulação	BL	5,0000	5.3350	26,68
087	6580	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	10,0000	62.5600	625,60
088	6581	Papel Grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	10,0000	79.5700	795,70
089	6582	Papel Grau Cirúrgico – 15 cm	Bobina	10,0000	116.3800	1.163,80
090	6583	Paramono clorofenol canforado	FR	2,0000	11.3200	22,64
091	2238	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UNID.	2,0000	13.5000	27,00
092	3321	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	4,0000	231.3100	925,24
093	6584	Película para radiografia periapical (infantil) caixa com 100 unidades	CX	1,0000	352.9000	352,90

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

094	3323	Pincel microbrush descartável (médio) c/100	CX	10,0000	17.0550	170,55
095	6585	Pulpo-San – Líquido	FR	2,0000	31.8000	63,60
096	6586	Pulpo-San - Pó	FR	2,0000	32.5500	65,10
097	6587	Resina Fotopolimerizável-Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A1	UNID.	5,0000	99.7600	498,80
098	6588	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	UNID.	4,0000	99.7600	399,04
099	6590	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A3,5	UNID.	6,0000	99.7600	598,56
100	6591	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B2	UNID.	10,0000	99.7600	997,60
101	6589	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UMDA, Cor A3	UNID.	3,0000	99.7600	299,28
102	6592	Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	UNID.	4,0000	89.6000	358,40
103	6593	Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B2	UNID.	4,0000	89.6000	358,40
104	6594	Restaurador Intermediário - líquido	FR	1,0000	46.2900	46,29
105	6595	Restaurador Intermediário - pó	FR	1,0000	51.3750	51,38
106	3334	Restaurador provisório (coltosol)	FR	6,0000	64.5750	387,45
107	3335	Revelador para radiografia odontológica	FR	10,0000	22.7250	227,25
108	6596	Rolete de algodão para isolamento dental	pacote	50,0000	3.5650	178,25
109	6597	Soro Fisiológico 500 ml	FR	6,0000	6.9800	41,88
110	6598	Sugador de plástico descartável de ponta macia pacote com 40 unidades	pacote	30,0000	44.6000	1.338,00
111	6599	Tira de Poliéster Transparente	pacote	5,0000	5.3850	26,93
112	6600	Toalha de Papel Branca	pacote	40,0000	26.8000	1.072,00
113	6601	Verniz Cavitário	FR	4,0000	20.3500	81,40
Total ==>						88.418,17

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



ANEXO II

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0052/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 010/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3226	Ácido fosfórico 37% em gel	UNID.	15,0000		
002	6541	Acrílico Auto Polimerizante- líquido	UNID.	1,0000		
003	6539	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável	FR	8,0000		
004	3229	Água Destilada para uso em autoclave	litro	30,0000		
005	3230	Água oxigenada	FR	3,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

006	3231	Agulha descartável 22G 1" c/100	CX	1.000,0000		
007	3232	Agulha gengival descartável 27G (longa)	CX	4,0000		
008	6537	Álcool 70°	FR	30,0000		
009	6538	Algodão	RL	20,0000		
010	5408	ALVEOLEX 10ML	FR	1,0000		
011	6540	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%) Caixa com 50	CX	6,0000		
012	3238	Anestésico sem vasoconstritor (Cloridrato de lidocaina 2%)	CX	4,0000		
013	5378	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti	UNID.	4,0000		
014	6543	Bicarbonato de sódio(pó para profilaxia e jateamento) Pacote de 40 grs.	pacote	1,0000		
015	3253	Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	UNID.	4,0000		
016	3252	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	4,0000		
017	3257	Broca cirúrgica zecria	UNID.	5,0000		
018	3260	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	20,0000		
019	3261	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	5,0000		
020	3263	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10,0000		
021	3264	Broca diamantada alta rotação número 1031	UNID.	10,0000		
022	3265	Broca diamantada alta rotação número 1032	UNID.	5,0000		
023	3266	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	5,0000		
024	3267	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	5,0000		
025	3268	Broca Diamantada alta rotação número 2112	UNID.	6,0000		
026	3269	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	8,0000		
027	6542	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5,0000		
028	3272	Broca Diamantada alta rotação número 4103	UNID.	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

029	3274	Broca diamantada de polimento 1190FF	UNID.	10,0000		
030	3277	Broca esférica diamantada número 1011	UNID.	8,0000		
031	3278	Broca esférica diamantada número 1012	UNID.	20,0000		
032	3280	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	5,0000		
033	3281	Broca Shofu	UNID.	5,0000		
034	3282	Cabo para espelho bucal	UNID.	10,0000		
035	6544	Capa do transdutor autoclavável para ultrasson Schuster-	UNID.	2,0000		
036	3284	Cápsulas de amálgama com rendimento 2 porções	UNID.	500,0000		
037	6546	Cimento cirúrgico- líquido	FR	1,0000		
038	6545	Cimento cirúrgico- pó	FR	1,0000		
039	6548	Cimento de zinco- líquido	FR	2,0000		
040	6547	Cimento de zinco- pó	FR	2,0000		
041	6550	Cimento endodôntico Fill Canal- líquido	FR	2,0000		
042	6549	Cimento endodôntico Fill Canal- pó	FR	2,0000		
043	6551	Cimento lonômero de vidro- líquido	FR	2,0000		
044	6552	Cimento lonômero de vidro- pó	FR	2,0000		
045	3293	Cimento resinoso dual	UNID.	2,0000		
046	3298	Compressa de gaze hidrófila	pacote	10,0000		
047	3299	Cone de guta percha principal número 15 ao 40	CX	5,0000		
048	3300	Cone de guta percha R7	CX	10,0000		
049	0163	CREME DENTAL	UNID.	1.000,0000		
050	3301	Descarpack 6.2 litros	UNID.	10,0000		
051	6553	Detergente Enzimático de uso médico-odontológico para limpeza de instrumentais	FR	4,0000		
052	6555	Escova de dente infantil	UNID.	1.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

053	6557	Espaçador número 15 - 25 mm	CX	1,0000		
054	6558	Espaçador número 20 – 25 mm	CX	1,0000		
055	0824	EUCALIPTOL	UNID.	1,0000		
056	6554	Eugenol líquido	FR	4,0000		
057	6556	Extirpa Nervo – 25 mm	CX	1,0000		
058	0168	FIO DENTAL	UNID.	13,0000		
059	6560	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) – 17 mm Caixa com 24 UN	CX	3,0000		
060	6561	Fita crepe	RL	3,0000		
061	6562	Fita para autoclave para esterilização	RL	3,0000		
062	3307	Fixador para radiografia odontológica	FR	10,0000		
063	6559	Flúor gel neutro (fluoreto de sódio 2%)	FR	6,0000		
064	6563	Formocresol	FR	2,0000		
065	3311	Hemostático	UNID.	1,0000		
066	6564	Hidróxido de Cálcio P.A.	UNID.	2,0000		
067	3312	Hidróxido de cálcio para capeamento pulpar (Kit base +catalisador)	UNID.	2,0000		
068	3313	Hipoclorito de sódio 2,5% para irrigação de canais radiculares (soda clorada)	FR	2,0000		
069	6565	Lâmina de Bisturi número 15	CX	1,0000		
070	3314	Limas endodônticas 21mm 15 ao 40	CX	5,0000		
071	3315	Limas endodônticas 25mm 15 ao 40	CX	3,0000		
072	6574	Limas endodônticas nº 08- 25 mm	CX	1,0000		
073	6575	Limas endodônticas nº 10 – 25 mm	CX	1,0000		
074	6571	Limas endodônticas nº 15 – 21 mm	CX	5,0000		
075	6570	Limas endodônticas nº 15 – 25 mm	CX	5,0000		
076	6569	Limas endodônticas nº 20 – 21 mm	CX	5,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

077	6568	Limas endodônticas nº 20 – 25 mm	CX	3,0000		
078	6567	Limas endodônticas nº 25- 21 mm	CX	5,0000		
079	6566	Limas endodônticas nº 25 – 25 mm	CX	3,0000		
080	6573	Limas endodônticas nº 30 – 21 mm	CX	5,0000		
081	6572	Limas endodônticas nº 30 – 25 mm	CX	5,0000		
082	6577	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	60,0000		
083	6576	Luvas de látex para procedimento tamanho PP caixa com 100 UN	CX	50,0000		
084	5844	Máscara tripla com elástico	CX	10,0000		
085	6578	Óleo Lubrificante para alta rotação	FR	2,0000		
086	6579	Papel carbono para articulação	BL	5,0000		
087	6580	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	10,0000		
088	6581	Papel Grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	10,0000		
089	6582	Papel Grau Cirúrgico – 15 cm	Bobina	10,0000		
090	6583	Paramono clorofenol canforado	FR	2,0000		
091	2238	PASTA PROFILATICA 90GR	UNID.	2,0000		
092	3321	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	4,0000		
093	6584	Película para radiografia periapical (infantil) caixa com 100 unidades	CX	1,0000		
094	3323	Pincel microbrush descartável (médio) c/100	CX	10,0000		
095	6585	Pulpo-San – Líquido	FR	2,0000		
096	6586	Pulpo-San - Pó	FR	2,0000		
097	6587	Resina Fotopolimerizável-Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS- EMA, UDMA, Cor A1	UNID.	5,0000		
098	6588	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS- EMA, UDMA, Cor A2	UNID.	4,0000		
099	6590	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-	UNID.	6,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		EMA,UDMA, Cor A3,5				
100	6591	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B2	UNID.	10,0000		
101	6589	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UMDA, Cor A3	UNID.	3,0000		
102	6592	Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	UNID.	4,0000		
103	6593	Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B2	UNID.	4,0000		
104	6594	Restaurador Intermediário - líquido	FR	1,0000		
105	6595	Restaurador Intermediário - pó	FR	1,0000		
106	3334	Restaurador provisório (coltosol)	FR	6,0000		
107	3335	Revelador para radiografia odontológica	FR	10,0000		
108	6596	Roleta de algodão para isolamento dental	pacote	50,0000		
109	6597	Soro Fisiológico 500 ml	FR	6,0000		
110	6598	Sugador de plástico descartável de ponta macia pacote com 40 unidades	pacote	30,0000		
111	6599	Tira de Poliéster Transparente	pacote	5,0000		
112	6600	Toalha de Papel Branca	pacote	40,0000		
113	6601	Verniz Cavitário	FR	4,0000		
Total ==>						88.418,17

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e



outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO III

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3226	Ácido fosfórico 37% em gel	UNID.	15,0000		
002	6541	Acrílico Auto Polimerizante- líquido	UNID.	1,0000		
003	6539	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável	FR	8,0000		
004	3229	Água Destilada para uso em autoclave	litro	30,0000		
005	3230	Água oxigenada	FR	3,0000		
006	3231	Agulha descartável 22G 1" c/100	CX	1.000,0000		
007	3232	Agulha gengival descartável 27G (longa)	CX	4,0000		
008	6537	Álcool 70°	FR	30,0000		
009	6538	Algodão	RL	20,0000		
010	5408	ALVEOLEX 10ML	FR	1,0000		
011	6540	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%) Caixa com 50	CX	6,0000		
012	3238	Anestésico sem vasoconstritor (Cloridrato de lidocaina 2%)	CX	4,0000		
013	5378	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína	UNID.	4,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		sabor tutti-frutti				
014	6543	Bicarbonato de sódio(pó para profilaxia e jateamento) Pacote de 40 grs.	pacote	1,0000		
015	3253	Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	UNID.	4,0000		
016	3252	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	4,0000		
017	3257	Broca cirúrgica zecria	UNID.	5,0000		
018	3260	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	20,0000		
019	3261	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	5,0000		
020	3263	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10,0000		
021	3264	Broca diamantada alta rotação número 1031	UNID.	10,0000		
022	3265	Broca diamantada alta rotação número 1032	UNID.	5,0000		
023	3266	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	5,0000		
024	3267	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	5,0000		
025	3268	Broca Diamantada alta rotação número 2112	UNID.	6,0000		
026	3269	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	8,0000		
027	6542	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5,0000		
028	3272	Broca Diamantada alta rotação número 4103	UNID.	10,0000		
029	3274	Broca diamantada de polimento 1190FF	UNID.	10,0000		
030	3277	Broca esférica diamantada número 1011	UNID.	8,0000		
031	3278	Broca esférica diamantada número 1012	UNID.	20,0000		
032	3280	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	5,0000		
033	3281	Broca Shofu	UNID.	5,0000		
034	3282	Cabo para espelho bucal	UNID.	10,0000		
035	6544	Capa do transdutor autoclavável para ultrasson Schuster-	UNID.	2,0000		
036	3284	Cápsulas de amálgama com rendimento 2 porções	UNID.	500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

037	6546	Cimento cirúrgico- líquido	FR	1,0000		
038	6545	Cimento cirúrgico- pó	FR	1,0000		
039	6548	Cimento de zinco- líquido	FR	2,0000		
040	6547	Cimento de zinco- pó	FR	2,0000		
041	6550	Cimento endodôntico Fill Canal- líquido	FR	2,0000		
042	6549	Cimento endodôntico Fill Canal- pó	FR	2,0000		
043	6551	Cimento Ionômero de vidro- líquido	FR	2,0000		
044	6552	Cimento Ionômero de vidro- pó	FR	2,0000		
045	3293	Cimento resinoso dual	UNID.	2,0000		
046	3298	Compressa de gaze hidrófila	pacote	10,0000		
047	3299	Cone de guta percha principal número 15 ao 40	CX	5,0000		
048	3300	Cone de guta percha R7	CX	10,0000		
049	0163	CREME DENTAL	UNID.	1.000,0000		
050	3301	Descarpack 6.2 litros	UNID.	10,0000		
051	6553	Detergente Enzimático de uso médico-odontológico para limpeza de instrumentais	FR	4,0000		
052	6555	Escova de dente infantil	UNID.	1.000,0000		
053	6557	Espaçador número 15 - 25 mm	CX	1,0000		
054	6558	Espaçador número 20 – 25 mm	CX	1,0000		
055	0824	EUCALIPTOL	UNID.	1,0000		
056	6554	Eugenol líquido	FR	4,0000		
057	6556	Extirpa Nervo – 25 mm	CX	1,0000		
058	0168	FIO DENTAL	UNID.	13,0000		
059	6560	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) – 17 mm Caixa com 24 UN	CX	3,0000		
060	6561	Fita crepe	RL	3,0000		
061	6562	Fita para autoclave para esterilização	RL	3,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

062	3307	Fixador para radiografia odontológica	FR	10,0000		
063	6559	Flúor gel neutro (fluoreto de sódio 2%)	FR	6,0000		
064	6563	Formocresol	FR	2,0000		
065	3311	Hemostático	UNID.	1,0000		
066	6564	Hidróxido de Cálcio P.A.	UNID.	2,0000		
067	3312	Hidróxido de cálcio para capeamento pulpar (Kit base +catalisador)	UNID.	2,0000		
068	3313	Hipoclorito de sódio 2,5% para irrigação de canais radiculares (soda clorada)	FR	2,0000		
069	6565	Lâmina de Bisturi número 15	CX	1,0000		
070	3314	Limas endodônticas 21mm 15 ao 40	CX	5,0000		
071	3315	Limas endodônticas 25mm 15 ao 40	CX	3,0000		
072	6574	Limas endodônticas nº 08- 25 mm	CX	1,0000		
073	6575	Limas endodônticas nº 10 – 25 mm	CX	1,0000		
074	6571	Limas endodônticas nº 15 – 21 mm	CX	5,0000		
075	6570	Limas endodônticas nº 15 – 25 mm	CX	5,0000		
076	6569	Limas endodônticas nº 20 – 21 mm	CX	5,0000		
077	6568	Limas endodônticas nº 20 – 25 mm	CX	3,0000		
078	6567	Limas endodônticas nº 25- 21 mm	CX	5,0000		
079	6566	Limas endodônticas nº 25 – 25 mm	CX	3,0000		
080	6573	Limas endodônticas nº 30 – 21 mm	CX	5,0000		
081	6572	Limas endodônticas nº 30 – 25 mm	CX	5,0000		
082	6577	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	60,0000		
083	6576	Luvas de látex para procedimento tamanho PP caixa com 100 UN	CX	50,0000		
084	5844	Máscara tripla com elástico	CX	10,0000		
085	6578	Óleo Lubrificante para alta rotação	FR	2,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

086	6579	Papel carbono para articulação	BL	5,0000		
087	6580	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	10,0000		
088	6581	Papel Grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	10,0000		
089	6582	Papel Grau Cirúrgico – 15 cm	Bobina	10,0000		
090	6583	Paramono clorofenol canforado	FR	2,0000		
091	2238	PASTA PROFILATICA 90GR	UNID.	2,0000		
092	3321	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	4,0000		
093	6584	Película para radiografia periapical (infantil) caixa com 100 unidades	CX	1,0000		
094	3323	Pincel microbrush descartável (médio) c/100	CX	10,0000		
095	6585	Pulpo-San – Líquido	FR	2,0000		
096	6586	Pulpo-San - Pó	FR	2,0000		
097	6587	Resina Fotopolimerizável-Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A1	UNID.	5,0000		
098	6588	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	UNID.	4,0000		
099	6590	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA,UDMA, Cor A3,5	UNID.	6,0000		
100	6591	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B2	UNID.	10,0000		
101	6589	Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UMDA, Cor A3	UNID.	3,0000		
102	6592	Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	UNID.	4,0000		
103	6593	Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B2	UNID.	4,0000		
104	6594	Restaurador Intermediário - líquido	FR	1,0000		
105	6595	Restaurador Intermediário - pó	FR	1,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

106	3334	Restaurador provisório (coltosol)	FR	6,0000		
107	3335	Revelador para radiografia odontológica	FR	10,0000		
108	6596	Rolete de algodão para isolamento dental	pacote	50,0000		
109	6597	Soro Fisiológico 500 ml	FR	6,0000		
110	6598	Sugador de plástico descartável de ponta macia pacote com 40 unidades	pacote	30,0000		
111	6599	Tira de Poliéster Transparente	pacote	5,0000		
112	6600	Toalha de Papel Branca	pacote	40,0000		
113	6601	Verniz Cavitário	FR	4,0000		
Total ===>						

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 00/2019 - Edital nº 00/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 00/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo nº 053/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)